



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO DE 1ª CATEGORIA EM CURITIBA/PR  
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1811 - Bairro Centro - CEP 80420-210 - Curitiba - PR

## **EDITAL - DPU-1CATCTB/DGP 1CATCTB - Nº 02/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

### **EDITAL SIMPLIFICADO Nº 02/2022**

A Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba/PR - DPU e a Universidade Patativa do Assaré, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de prova online para formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em nível Superior na área do Direito, a ser realizado na Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba.

#### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva de nível Superior em Direito, comprovadamente matriculados entre o 4.º (quarto) e o 7.º (sétimo) semestre, mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio de graduação por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba, exceto pessoa com deficiência, conforme art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,00 (oito reais) por dia estagiado.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba.

1.7. As vagas se destinam ao estágio presencial na sede da Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba, atualmente localizada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1811, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR.

1.8. Ficará a critério da Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba/PR, autorizar o trabalho semipresencial ou remoto, quando for o caso.

1.9. A atribuição da Defensoria Pública da União da 1.ª Categoria em Curitiba/PR consiste no acompanhamento dos processos judiciais perante a Turma Regional Suplementar do Paraná (Justiça Federal), as Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Paraná, o Tribunal Regional Eleitoral do

Paraná, o Tribunal Regional do Trabalho do Paraná e a Turma Regional de Uniformização da 4.<sup>a</sup> Região da Justiça Federal.

## **2 - DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições e provas online serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no período de 12/05/2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 29/05/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

a) para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento”, localizar o processo seletivo da Defensoria Pública da União em Curitiba 1<sup>a</sup> categoria e realizar o cadastro no portal.

2.2. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

a) Antes de iniciar a prova online o candidato deverá conferir se os seus dados estão corretos, incluindo o curso, semestre e localidade;

b) Caso o candidato tenha iniciado a prova online, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição;

c) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;

d) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

e) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.3 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.4. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição.

2.5. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da DPU e a Universidade Patativa do Assaré reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.6. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas e para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.7. A DPU e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

## **3 – PROGRAMA DE COTAS:**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

a) O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.3. O candidato pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá enviar através do e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br) laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do candidato.

a) Deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004. 3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.4. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.

a) Desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos,

b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela DPU ou pela Universidade Patativa do Assaré.

3.5. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos a reserva de 30% das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

a) Só poderão concorrer às vagas reservadas àqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.6. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

#### **4 - DA PROVA ONLINE:**

4.1. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de Estágio, para estudantes regularmente matriculados entre o 4.º (quarto) e o 7.º (sétimo) semestre no curso de graduação em Direito.

4.2. A prova on-line será disponibilizada de 00:00 às 22:00 horas do dia 30 de maio de 2022.

4.3. O(a) candidato(a) poderá acessar a prova on-line por meio do link <https://prova.universidadepatativa.com.br/login>, com seu login e senha.

4.4. A prova on-line só estará disponível na data prevista no item 4.2, não podendo ser realizada em hipótese alguma posteriormente.

4.4.1. O caderno de questões não será disponibilizado.

4.4. O candidato terá 02 (dois) minutos, (120 segundos), para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.4, esta não poderá mais ser acessada.

b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.5. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

4.6. O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.7. O candidato que não realizar a prova online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.8. A prova objetiva online será composta de 20 questões, sendo: 5 (cinco) questões de Direito Constitucional, 5 (cinco) questões de Direito Civil, 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, 5 (cinco) questões de Princípios Institucionais da Defensoria Pública, baseadas nos conteúdos programáticos, conforme anexo I.

4.9. Recomendações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.10. Durante a realização da prova o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet.

4.11. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.9, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada prova.

4.12. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 pontos.

4.13. Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% do total da prova.

4.14. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

a) obtiver maior pontuação em Direito Processual Civil;

b) obtiver maior pontuação em Princípios Institucional da Defensoria Pública;

c) maior idade;

d) sorteio.

## **5 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS:**

5.1. A publicação da lista de classificação provisória será feita em 02/06/2022.

5.2. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br), no dia 03/06/2022.

5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.4. Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:

a) Lista geral de ampla concorrência;

b) Lista das pessoas com deficiências;

c) Lista de autodeclarados negros ou pardos;

5.5. As listas que se referem ao item 5.4 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

5.6. A publicação da lista de classificação final será feita em 07/06/2022.

5.7. Do cronograma das etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Data</b>
Publicação do Gabarito da Prova Objetiva;	31/05/2022
Publicação das listas de classificação provisória;	02/06/2022
Interposição de recursos contra classificação provisória;	03/06/2022
Publicação das listas de classificação final definitiva.	07/06/2022

## **6 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, manter atualizado os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

6.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Realizar-se-á, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

6.3. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato manterá a sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado. a) não havendo mais candidatos em classificação posterior a serem convocados, o candidato não localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado.

6.4. Caso o candidato não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.6. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista: o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação; Realizar-se-á, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos e caso o candidato não seja localizado nestas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será desclassificado.

6.7. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

6.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

- a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- c) não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Curitiba 1ª categoria.

6.9. Os aprovados serão convocados para preenchimento das vagas que surgirem no período de validade do processo seletivo.

6.10 Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

6.11. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br).

## **7 – DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO:**

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas da DPU, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela DPU, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.5 A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

## **8 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

8.2. O processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública da União em Curitiba 1ª categoria, ser renovado por igual período.

8.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital.

8.4. A Universidade Patativa do Assaré e a DPU não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

8.5 Ao serem convocados(as), os candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c) Demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

8.6 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.5, serão considerados inaptos para contratação.

8.7. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

8.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a DPU.

8.9. As dúvidas poderão ser sanadas pela Universidade Patativa do Assaré através do e-mail: [selecoes@universidadepatativa.com.br](mailto:selecoes@universidadepatativa.com.br)

Curitiba, 05 de maio de 2022.

O Defensor Público-Chefe,  
(da 1.ª Categoria em Curitiba)  
DENNIS OTTE LACERDA

**ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Direito Constitucional** - 1. Evolução histórica do constitucionalismo; 2. A Constituição; 3. Poder constituinte; 4. Normas Constitucionais; 5. Princípios constitucionais; 6. Direito e garantias fundamentais; 7. Nacionalidade; 8. Direitos e deveres individuais e coletivos; 9. Direitos políticos; 10. Direitos Sociais; 11. Organização do estado; 12. Poder Judiciário; 13. Defensoria Pública; 14. Controle de constitucionalidade; 15. Remédios constitucionais; 16. Habeas corpus; 17. Habeas Data; 18 Mandado de segurança; 19. Controle judicial de políticas públicas; 20. Direito à saúde; 21. Sistema Único de Saúde; 22. Direito constitucional ambiental.

**Direito Civil** -1. LINDB; 2. Pessoas naturais e jurídicas; 3. Bens; 4. Fatos e atos jurídicos; 5. Dos atos lícitos e ilícitos; 6. Da prescrição e da Decadência; 7. Da união estável; 8. Da prova; 9. Dos contratos; 10. Da Propriedade; 11. Da posse; 12. Dos direitos reais sobre as coisas alheias; 13. Da responsabilidade Civil; 14. Do domicílio; 15. Do código de Defesa do Consumidor.

**Direito Processual Civil** – 1. Ação; 2. Jurisdição; 3. Competência 4. Competência da Justiça Federal; 5. Processo de conhecimento; 6. Processo de execução; 7. Processo cautelar; 8. Mandado de segurança; 9. Antecipação da tutela; 10. Petição inicial; 11. Pedido; 12. Resposta do réu; 13. Prova; 14. Formação, suspensão e extinção do processo; 15. Da sentença; 16. Recursos; 17. Ação civil pública; 18. Ação popular; 19. Lei 9.099/95; 20. Lei 10.259/2001.

**Princípios Institucionais da Defensoria Pública** – 1. Princípios constitucionais; 2. A Defensoria Pública na constituição; 3. Atribuições, garantias e prerrogativas; 4. LC 80/94; 4. Emendas constitucionais.



Documento assinado eletronicamente por **Dennis Otte Lacerda, Defensor(a) Público(a)-Chefe**, em 05/05/2022, às 11:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://www.dpu.def.br/sei/conferir\\_documento\\_dpu.html](http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html) informando o código verificador **5184223** e o código CRC **7011C979**.